



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários das Secretarias do Município de São Pedro do Butiá.

A aquisição de combustíveis é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. O abastecimento adequado da frota municipal impacta diretamente áreas fundamentais da administração pública, como saúde, educação, assistência social, assistência agrícola, e demais setores.

Na área da saúde, por exemplo, ambulâncias, veículos de transporte de pacientes e equipes de atendimento necessitam de abastecimento contínuo para garantir rapidez em emergências, transporte para consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios. Qualquer interrupção no fornecimento pode comprometer diretamente a assistência à população e colocar vidas em risco.

No setor da educação, o combustível é indispensável para o funcionamento do transporte escolar. O abastecimento adequado assegura o deslocamento diário dos estudantes, contribuindo para a permanência escolar e para o acesso à educação pública de qualidade. Além disso, veículos administrativos utilizados pelas secretarias de educação também dependem desse fornecimento para atividades pedagógicas, fiscalização e suporte técnico.

Na infraestrutura e obras públicas, a importância é ainda mais evidente, pois máquinas como patrulas, retroescavadeiras, tratores, caminhões e motoniveladoras utilizam combustíveis para realizar manutenção de estradas vicinais, pavimentação, limpeza urbana, coleta de resíduos, conservação de praças e demais serviços urbanos. A ausência de combustível pode ocasionar paralisação de obras, prejuízos à mobilidade urbana e dificuldades no escoamento da produção agrícola local.

A aquisição de combustíveis também é essencial para as atividades da assistência social, agricultura, meio ambiente, defesa civil. Equipes técnicas frequentemente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

necessitam deslocar-se para visitas, acompanhamento de famílias, fiscalização ambiental, atendimento em comunidades rurais e execução de programas governamentais. Dessa forma, o combustível representa um elemento fundamental para a presença do poder público em todas as ações do município.

Sob o aspecto administrativo e financeiro, a contratação regular de fornecimento de combustíveis permite à administração manter planejamento eficiente de gastos públicos, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando contratações emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados. Por meio de processos licitatórios, a administração busca selecionar propostas mais vantajosas, observando os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos na administração pública.

Além disso, a aquisição planejada possibilita maior controle sobre o consumo da frota municipal. A utilização de sistemas de gerenciamento, controle de abastecimentos, identificação de veículos, acompanhamento de quilometragem e fiscalização contratual contribui para reduzir desperdícios, prevenir irregularidades e assegurar transparência na aplicação dos recursos públicos

Outro fator relevante é que o fornecimento contínuo de combustíveis contribui para a continuidade das políticas públicas municipais. Muitas ações governamentais dependem diretamente da capacidade de deslocamento das equipes e veículos oficiais. Sem abastecimento adequado, serviços essenciais podem sofrer interrupções, causando impactos sociais, econômicos e administrativos significativos.

Considerando que o abastecimento da frota municipal será realizado diretamente nas instalações da empresa contratada, faz-se necessário que o posto de combustíveis esteja situado em local de fácil e rápido acesso aos veículos do Município. Neste sentido, as bombas dos fornecedores não poderão estar localizadas a distâncias superiores a 3 quilômetros da sede do Município de São Pedro do Butiá. Para tanto, considera-se como Sede a Garagem Municipal, localizada na Rua Eugênio Frantz, nº 600.

A proximidade reduz o tempo de deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, permitindo maior disponibilidade da frota para a execução das atividades e serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, assistência social e demais serviços prestados à população.

Destaca-se ainda que o abastecimento diretamente na bomba do fornecedor exige que os veículos se desloquem até o estabelecimento sempre que houver necessidade de reabastecimento. Dessa forma, a localização do posto em raio compatível com a sede administrativa do Município assegura maior agilidade nas operações, melhor controle do abastecimento e redução do tempo em que os veículos permanecem fora de serviço.

Importante destacar que a exigência não possui caráter restritivo ou direcionador, mas sim natureza operacional e funcional, estando diretamente vinculada à adequada prestação do serviço contratado. Trata-se de condição objetivamente justificável, proporcional e necessária para garantir a eficiência logística da frota municipal, o controle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

dos abastecimentos e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Portanto, a exigência de que as bombas de abastecimento estejam localizadas a, no máximo, 3 (três) quilômetros da sede do Município mostra-se necessária, razoável e proporcional, estando diretamente relacionada ao atendimento do interesse público, à otimização dos recursos públicos e à manutenção da eficiência operacional da frota municipal.

Sendo assim, a aquisição de combustíveis pela prefeitura não se limita apenas ao abastecimento de veículos, mas constitui medida indispensável para assegurar o funcionamento da máquina pública, a prestação eficiente dos serviços municipais e o atendimento das necessidades da população, garantindo continuidade administrativa, eficiência operacional e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2.160	L	ARLA 32	R\$ 4,69	R\$ 10.130,40
2	13.988	L	DIESEL COMUM	R\$ 7,27	R\$ 101.692,76
3	148.490	L	DIESEL S10	R\$ 7,47	R\$ 1.109.220,30
4	51.000	L	GASOLINA COMUM	R\$ 6,70	R\$ 341.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.562.743,46

As quantidades de cada item foram estimadas levando em consideração a solicitação realizada por cada Secretaria, para atender as suas demandas pelo período de 12 meses, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	GABINETE	SAÚDE/CRAS	OBRAS	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	TOTAL
1	ARLA 32	0	720	720	0	720	2.160
2	DIESEL COMUM	0	0	8.400	0	5.588	13.988
3	DIESEL S10	0	16.000	84.000	34.000	14.490	148.490
4	GASOLINA COMUM	1.080	29.000	7.800	10.000	3.120	51.000

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas necessários para a perfeita execução do objeto.

O item 1 deverá ser entregue conforme demanda das secretarias, na Garagem Municipal, na forma de galões de 20 litros.

Os itens 2, 3, e 4 deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda das secretarias, diretamente na bomba do fornecedor. Os veículos serão transportados até a bomba para que sejam abastecidos. Os veículos deverão ser abastecidos livre de cobrança de taxas.

As bombas dos fornecedores não poderão estar localizadas a distâncias superiores a 3 quilômetros da sede do Município de São Pedro do Butiá. Para tanto, considera-se como Sede a Garagem Municipal, localizada na Rua Eugênio Frantz, nº 600.

Destaca-se que a quantidade é estimativa para o período de 12 meses contados a partir da assinatura dos contratos, onde a entrega será realizada de forma parcelada conforme demanda das secretarias, não sendo necessária a aquisição de toda a quantidade pretendida, bem como, os contratos poderão ser aditivados caso a quantidade solicitada não seja suficiente.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Registro/licença da Agência Nacional do Petróleo – ANP – ou órgão equivalente controlador atividade de comercialização de combustíveis.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para as Secretarias do Município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.562.743,46.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os materiais a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Oficial de Gabinete Matheus L. Wammes, para os itens do Gabinete do Prefeito Municipal.
- Secretária Roselene W. Kaspary, para os itens da Secretaria de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
- Secretária Valesca M. Anklam, para os itens da Secretaria de Saúde e Bem-estar Social.
- Secretário Carlos A. Limberger auxiliado pelo Sr. Elves Fenner Hackenhaar, para os itens da Secretaria de Obras Públicas.
- Secretário Wilson Wilgen auxiliado pelo Sr. Elves Fenner Hackenhaar, para os itens da Secretaria de Agricultura e Expansão Econômica.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de combustíveis por uma prefeitura municipal, mesmo quando o fornecimento ocorre diretamente na bomba do fornecedor, pode ocasionar impactos ambientais que devem ser considerados pela administração pública. Embora essa modalidade reduza significativamente os riscos relacionados ao armazenamento de combustíveis em instalações próprias do município, ainda existem impactos decorrentes da utilização dos combustíveis pela frota municipal e de toda a cadeia produtiva envolvida.

O principal impacto ambiental está relacionado à emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis nos veículos e máquinas utilizados. A combustão de gasolina e diesel libera gases poluentes como o dióxido de carbono, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio e material particulado, contribuindo para a poluição atmosférica, o aumento do efeito estufa e o agravamento das mudanças climáticas. Além disso, esses poluentes podem afetar diretamente a qualidade do ar e causar impactos à saúde da população, especialmente problemas respiratórios.

Outro impacto relevante refere-se ao consumo de recursos naturais não renováveis, uma vez que os combustíveis derivados de petróleo dependem da exploração contínua de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

recursos fósseis. O uso permanente desses combustíveis pela frota pública contribui para o esgotamento gradual dessas reservas naturais.

Dessa forma, embora o abastecimento diretamente na bomba do fornecedor reduza os riscos ambientais associados ao armazenamento dos combustíveis pela administração, a atividade ainda apresenta impactos ambientais relevantes. Por isso, é importante que sejam adotadas medidas mitigadoras, como manutenção preventiva da frota, controle do consumo, monitoramento de emissões, utilização de veículos mais eficientes e fiscalização da regularidade ambiental do fornecedor contratado, buscando minimizar os danos ambientais decorrentes da utilização dos combustíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens objeto do presente processo deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda das secretarias solicitantes, diretamente na bomba dos fornecedores. Os veículos serão transportados até as bombas para que sejam abastecidos. Os veículos deverão ser abastecidos livre de cobrança de taxas.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

Destaca-se que sendo que será paga somente a quantidade efetivamente fornecida no ato de abastecer, mediante assinatura do recibo pelo motorista/operador responsável, após a conferência da quantidade e valor abastecido na bomba de combustível.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.2.201 – 005 – Manutenção do gabinete do prefeito.
- 02.01.2.311 – 054 – Manutenção do conselho tutelar.
- 05.01.2.501 – 082 – Manutenção da secretaria de obras, viação e trânsito.
- 05.01.2.505 – 089 – Manutenção de praças, parques e jardins públicos.
- 05.01.2.509 – 109 – Manutenção do D.M.E.R.
- 05.01.2.509 – 110 – Manutenção do D.M.E.R.
- 06.01.2.601 – 139 – Manutenção da secretaria de educação.
- 06.01.2.606 – 163 - Manutenção do ensino fundamental.
- 06.01.2.607 – 176 – Manutenção do transporte escolar.
- 06.01.2.607 – 176 – Manutenção do transporte escolar.
- 06.01.2.608 – 187 – Manutenção da educação infantil.
- 06.01.2.653 – 677 – Manutenção do transporte escolar para o ensino médio.
- 06.08.2.652 – 222 – Manutenção do centro germânico.
- 07.02.2.710 – 291 – Manutenção da atenção primária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 07.02.2.710 – 292 – Manutenção da atenção primária.
07.03.2.770 – 273 – Bloco da proteção social básica.
07.03.2.770 – 274 – Bloco da proteção social básica.
07.03.2.771 – 278 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cad. Único.
07.03.2.772 – 703 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS.
08.01.2.801 – 310 – Manutenção da secretaria municipal de agricultura.
08.02.2.802 – 318 – Manutenção da patrulha agrícola.
08.01.2.805 – 329 – Manutenção do SUASA.

Natureza da despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 13 de maio de 2026.

VALESCA ANKLAM
SECRETÁRIA DE SAÚDE
E BEM-ESTAR
SOCIAL

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER

CARLOS A. LIMBERGER
SECRETÁRIO DE OBRAS

VILSON WILGEN
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E EXPANSÃO ECONÔMICA

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 13/05/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL